



EDITAL SEI Nº 3141010/2019 - SEGOV.UAR.AIR

Joinville, 05 de fevereiro de 2019.

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE JOINVILLE

Nº 001/2019 – CMJ

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este edital dispõe sobre a realização de fórum para eleição de representantes da sociedade civil para o cargo de Conselheiro (a) Municipal da Juventude de Joinville, ligados aos segmentos relacionados no artigo 3º deste edital, que exercerão a função de março de 2019 a fevereiro de 2021.

Art. 2º A eleição será por segmentos durante o Fórum Municipal da Juventude, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2019, às 19h30, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 3º Conforme a Lei Municipal nº 4.095 de 23/03/2000, alterada pela Lei 8669/2018 do CMJ serão eleitos para ocupar as vagas da sociedade civil no CMJ, 9 (nove) representantes titulares e 9 (nove) representantes suplentes, ligados aos seguintes segmentos:

- a) 1 (uma) vaga para o segmento dos jovens empresários;
- b) 1 (uma) vaga para o movimento estudantil secundarista;
- c) 1 (uma) vaga para o movimento estudantil – graduação/pós-graduação;
- d) 1 (uma) vaga para a juventude religiosa;
- e) 1 (uma) vaga para entidades/organizações de tratamento de dependentes químicos;
- f) 1 (uma) vaga para organizações/entidades de grupos de gênero, diversidade, etnia;
- g) 1 (uma) vaga para o segmento cultural;
- h) 1 (uma) vaga para segmento esportivo;
- i) 1 (uma) vaga para entidades/organizações sobre mobilidade urbana e sustentabilidade.

Art. 4º - O candidato mais votado por segmento será o titular e o segundo o suplente.

Parágrafo único – Caso não existam candidatos para determinado segmento, será realizada uma eleição com todos os eleitores, devendo o candidato obedecer aos critérios do artigo 8º.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 5º – Podem participar do Fórum representantes da sociedade civil, que de preferência estejam ligados (as) aos segmentos citados no art.3º, e que morem em Joinville.

Art. 6º – Os interessados devem se inscrever no site da Prefeitura de Joinville do dia 6 de fevereiro de 2019 até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2019, e se credenciarem das 18h30 às 19h30, no dia e local do Fórum.

Art. 7º No ato da inscrição, o interessado (a) deve indicar se participará do Fórum como eleitor, candidato ou ouvinte.

Art. 8º - Serão habilitados como **eleitores (as)** aqueles (as) que morem em Joinville, que se inscreverem no site da Prefeitura de Joinville no período supracitado no art.6º, e se credenciarem no dia 19 de fevereiro de 2019, das 18h30 às 19h30, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, apresentando um dos três documentos citados no item ‘d’ do artigo 8º, que comprove atuação em algum segmento.

Art. 9º Serão habilitados como **candidatos (as)** a Conselheiros (as) da Juventude aqueles (as) que:

- a) Residem em Joinville
- b) Não ocupem cargo eletivo ou em comissão
- c) Se inscreverem no site da Prefeitura de Joinville no período supracitado no art.6º.
- d) Se credenciarem no dia 19 de fevereiro de 2019, das 18h30 às 19h30, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, apresentando um dos seguintes documentos originais ou cópias: (1) Currículo que comprove atuação no segmento pleiteado; ou (2) Documento expedido por entidade/organização/associação que comprove que tenha atuação com a área relacionada ao segmento pleiteado; ou (3) Carteira de filiação ou documento expedido por grupo/movimento que comprove que tenha atuação com a área relacionada ao segmento pleiteado.

Art. 10º Os **ouvintes** apenas participam do Fórum, sem direito a voz e voto, e não precisam comprovar atuação em algum segmento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O credenciamento dos inscritos será feito por servidores técnico-administrativos da Prefeitura de Joinville.

Art. 12º – A Coordenação de Políticas para Juventude, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial ficará responsável pela confecção das cédulas de votação e junto aos servidores técnico-administrativos realizarão a apuração e divulgação do resultado eleitoral.

Art. 13º A Coordenação de Políticas para Juventude, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial publicará no Diário Oficial do Município o decreto de nomeação dos conselheiros.

Paulo Junior

Presidente do Conselho Municipal de Juventude



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Vitorio Junior, Coordenador (a)**, em 05/02/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3141010** e o código CRC **0A5B0AE5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.039589-8

3141010v7